



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/SEAP/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023/CIDRUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/CIDRUS
PROCESSO Nº 2023/1439663

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA E A KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede na Avenida João Paulo II 602, entre Travessa Humaitá e Travessa Vileta, Bairro: Marco – Belém-PA CEP: 66095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 462.525.762-04, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve CONTRATAR os serviços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, da empresa **KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.279.768/0001-98, sediada na Avenida Centenário, 558 (antiga Rua do Fio), Bairro Mangueirão, Belém - PA, CEP: 66.640-600, telefone: (91) 3279-7400, e-mail: licitacoes@kapa.capital, aqui representada por **OCTAVIO AUGUSTO DE F. PACHECO**, portadora da Carteira de Identidade nº 202181, expedida pela S S P / A P , e CPF nº 513.547.642-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com integral observância da legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, para atendimento à atividade meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência quantificados e precificados a seguir:





ITEM	UNID	QUANT POSTOS	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
08	Servente – Belém – SEAP – Sede	13	13	R\$ 4.703,36	R\$ 61.143,68	R\$ 733.724,16
19	Copeiro – Belém – SEAP – Sede	1	3	R\$ 3.594,65	R\$ 10.783,95	R\$ 129.407,40
08	Servente – Belém – SEAP – Sede 2	1	4	R\$ 4.703,36	R\$ 18.813,44	R\$ 225.761,28
08	Servente – Belém – Santo Antonio	1	6	R\$ 4.703,36	R\$ 28.220,16	R\$ 338.641,92
08	Servente – Belém - CIME	1	2	R\$ 4.703,36	R\$ 9.406,72	R\$ 112.880,64
VALOR GLOBAL: R\$ 1.540.415,40 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).						

1.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações prevista no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela Contratada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, e que integram este instrumento.

1.3. Está incluso no objeto deste Contrato o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão solicitados, conforme necessidades da Contratante por intermédio de Ordem de Serviço.

3.1.1. Cada solicitação conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da Ata de Registro de Preço;

3.1.1.2. Descrição dos serviços requisitados;





- 3.1.1.3. Quantidade dos serviços;
- 3.1.1.4. Detalhamento do local;
- 3.1.1.5. Prazo;
- 3.1.1.6. Recebimento;
- 3.1.1.7. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.8. Valor;
- 3.1.1.9. Demais informações

4. CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no local, condições e no prazo constante do termo contratual e ou Ordem de Serviço, expedido pelo setor competente.

4.1.1. Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Ordens de Serviço emitidas, o prazo de início da execução dos serviços descritos no Termo de Referência do Edital será de, no máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação de serviços emitida pela Administração, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais.

4.1.1.1 Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data, a contratada deverá recrutar, contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações e ou exigências do Edital, a Contratada deverá refazer o (s) serviços (s) em desacordo, no mesmo prazo estabelecido.

4.2.1. O não cumprimento pela Contratada dos prazos de conclusão dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através do (s) responsável (eis) pelo recebimento, ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.2.2. A correção dos serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora, no dia da sessão pública, depois de apurado, devendo-se considerar o valor do último lance ofertado.

5.2. Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.





6. **CLÁUSULA SEXTA: DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES**

6.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

6.2. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados no termo contratual com base na variação do IGP-M/FVG.

6.3. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o Decreto nº 9.507/2018 inciso I e II do art 5º, Instrução Normativa nº 7/2018, Lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002.

6.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 21.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

6.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.

6.6. A repactuação para reajuste do valor do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos e que ocorrerá de acordo com a data base da categoria.

6.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base destes instrumentos.

6.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente 000173075-4, Agência 0049, Banco BANPARÁ, na seguinte conformidade:

7.1.1. O (s) pagamento (s) pela (s) prestação (ões) do (s) serviço (s) será (ão) efetuado (s)





pela Tesouraria do Município Contratante em até o 30º (trigésimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a tal manifestação.

7.1.2. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) mediante requisição interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito do (s) documento (s) hábil (eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado.

7.1.3. A Contratada NÃO poderá, em hipótese alguma, fornecer produtos ou prestar serviços à Contratante sem posse de documento hábil de solicitação e ou autorização (Ordem de Serviço) expedido pelo Setor designado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

7.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

7.3. Fica pactuado entre as partes que, em atendimento ao disposto no art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, o CONTRATADO se compromete a destacar, no documento fiscal, o valor do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente ao pagamento a ser realizado pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 97.0101.1.03.122.1297.8338, Natureza de despesa: 339037, Fonte: 0.1.500.000.01, PI: 4120008338C.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.2. Manter as condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

9.2.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.





9.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a fiscalização do objeto deste Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido quando houver:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, bem como neste Contrato.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

11.2. O cancelamento deste Contrato, unilateralmente pela Administração, acarretará as consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993, em especial a responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:

12.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou





Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. O recolhimento da multa deverá ser feito por meio de guia própria, à Administração, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

12.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

12.5. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.7. Caso a Contratante não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a Contratante a multa por atraso estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrada de uma única vez à parte imputada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 12, § 3º do Decreto Municipal nº 576/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Belém/PA que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.3. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de



entrega, se obriga ainda a prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente contratados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da Contratante à Contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém, 29 de dezembro de 2023.


MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária


OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA Assinado de forma
digital por OCTAVIO
PACHECO:5135476423 AUGUSTO DA FONSECA
4 PACHECO:51354764234

OCTAVIO AUGUSTO DE F. PACHECO
Kapa Capital Facilities LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



CONTRATO**CONTRATO: 090/2023****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023/SEAP/PA**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de Munições, com objetivo de atender as demandas dos cursos de treinamento da Escola de Administração Penitenciária – EAP, conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais, que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.

VALOR TOTAL: R\$ 1.648.680,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 0.1.500.000.01.

Programa de Trabalho 97.0101.1.03.128.1502.8832.

Elemento de Despesa 339030.

Plano Interno 1050008832C.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato em diário oficial do Estado.

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-63

ENDEREÇO: Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1028471**CONTRATO: 101/2023/SEAP/PA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023/CIDRUS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/CIDRUS

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, para atendimento à atividade meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de materiais e equipamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.540.415,40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 97.0101.1.03.122.1297.8338

Natureza de despesa: 339037

Fonte: 0.1.500.000.01

PI: 4120008338C.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato em diário oficial do Estado.

CONTRATADO: KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA

CNPJ: 13.279.768/0001-98

ENDEREÇO: Avenida Centenário, 558, Bairro Mangueirão, Belém/PA.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1028478**CONTRATO: 091/2023****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023/SEAP/PA**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Munições, com objetivo de atender as demandas dos cursos de treinamento da Escola de Administração Penitenciária – EAP, conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais, que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.

VALOR TOTAL: R\$ 554.870,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 0.1.500.000.01.

Programa de Trabalho 97.0101.1.03.128.1502.8832.

Elemento de Despesa 339030.

Plano Interno 1050008832C.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato em diário oficial do Estado.

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0010-54 (Filial)

ENDEREÇO: Rod. BR 470,3133, Faxinal, Montenegro/RS.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1028465**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/SEAP**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, e a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, com sede na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900, 11 2139-8232 e e-mail: ambandeira@cbc.com.br, inscrita no CNPJ: 57.494.031/0001-63.

DO OBJETO: Aquisição de Munições, com objetivo de atender as demandas dos cursos de treinamento da Escola de Administração Penitenciária – EAP, conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais, que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 1.648.680,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Funcional Programática: 97.0101.1.03.128.1502.8832.

Natureza de despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.000.01.

PI: 1050008832C.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado De Administração Penitenciária.

FORO: Belém – Estado do Pará.

Belém, 28 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado De Administração Penitenciária

Protocolo: 1028476**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/SEAP**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, e a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, situado na Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 92515-800, Telefone: 11 2139-8232 e e-mail: ambandeira@cbc.com.br, inscrita no CNPJ: 57.494.031/0010-54.

DO OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Munições, com objetivo de atender as demandas dos cursos de treinamento da Escola de Administração Penitenciária – EAP, conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais, que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 554.870,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Funcional Programática: 97.0101.1.03.128.1502.8832.

Natureza de despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.000.01.

PI: 1050008832C.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado De Administração Penitenciária.

FORO: Belém – Estado do Pará.

Belém, 28 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado De Administração Penitenciária

Protocolo: 1028470**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário Estado De Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023/SEAP, Aquisição de Munições, com objetivo de atender as demandas dos cursos de treinamento da Escola de Administração Penitenciária – EAP, conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais, que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.

Valor: R\$ 1.648.680,00

Belém, 28 de dezembro 2023.

MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado De Administração Penitenciária

Protocolo: 1028473**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário Estado De Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023/SEAP, Aquisição de Cartuchos e Munições, com objetivo de atender as demandas dos cursos de treinamento da Escola de Administração Penitenciária – EAP, conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais, que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.

Valor: R\$ 554.870,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais)

Belém, 28 de dezembro 2023.

MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado De Administração Penitenciária

Protocolo: 1028466**DIÁRIA****Portaria Nº: 10240/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: MARABÁ;

Destino: VITÓRIA DO XINGU;

Período: 16/12/2023 a 17/12/2023;

Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5954152; MARISA SIMOES CARVALHEIRA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5937502; ROZIMEIRE DE JESUS DA SILVA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

54181913; ANTONIO ANISIO GONCALVES ARAUJO; MOTORISTA;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1028686**Portaria Nº: 09480/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA.

Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;

Destino: TUCURUI;

Período: 15/11/2023 a 16/11/2023;